

Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Direcção Geral de Assistência

Decreto-lei n.º 22:657

Tendo em vista as razões apresentadas pela comissão administrativa municipal de Lisboa, em justificação da necessidade de separar os serviços notariais do município, dos restantes serviços da sua secretaria, para torná-los e outros mais eficientes;

Considerando que o incremento verificado nos serviços notariais do Município de Lisboa justificam plenamente a separação preconizada pela respectiva comissão administrativa;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Deixam de competir ao chefe da secretaria da Câmara Municipal de Lisboa as funções que lhe são atribuídas pelo artigo 10.º da lei n.º 1:453, de 26 de Julho de 1923, logo que tome posse o funcionário a que se refere o artigo seguinte.

Art. 2.º É autorizada a comissão administrativa municipal de Lisboa a contratar um notário, ou um diplomado em direito habilitado com o concurso para notário, ao qual ficam competindo no Município de Lisboa, a partir da respectiva posse, as atribuições mencionadas no artigo 10.º da lei n.º 1:453, de 26 de Julho de 1923.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

Decreto-lei n.º 22:658

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Peniche, no sentido de ser aquele corpo administrativo autorizado a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o terreno necessário para a construção de um edificio destinado à instalação dos respectivos serviços naquele concelho;

Considerando que as actuais instalações dos mesmos serviços são deficientes;

Tendo em vista as informações do governador civil do distrito de Leiria;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Peniche a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o terreno necessário para a construção de um edificio destinado à instalação dos serviços dos correios, telégrafos e telefones do mesmo concelho.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro*

Decreto n.º 22:659

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Assistência aos Tuberculosos do Norte de Portugal, da cidade do Porto, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1.º Dispensário Central Anti-tuberculoso

1 director do Dispensário.

Secção clinica, corpo clínico e de enfermagem

3 médicos especializados em doenças pulmonares (secção médica).

1 médico especializado em doenças pulmonares (secção cirúrgica).

1 médico radiologista.

1 médico otorinolaringologista.

1 médico oftalmologista.

1 médico especializado em doenças urinárias.

3 enfermeiras.

1 ficheira.

Laboratórios de farmácia e análises clínicas

1 médico ou farmacêutico analista.

1 farmacêutico.

1 preparadora analista.

2 ajudantes de farmácia.

Secretaria e aceitação

1 chefe de secretaria.

2 escriturárias.

1 contabilista.

3 cobradores.

2 serventes.

Secretariado de assistência social

1 secretária geral.

1 chefe de visitadoras.

6 visitadoras.

1 escriturária.

2.º Preventório Infantil de Rio Tinto

1 director do Preventório.

1 directora.

1 professora.

1 prefeita.

1 cozinheira.

2 criadas.

Todo este pessoal presta os seus serviços gratuitamente, apenas os cobradores receberão a percentagem da cobrança que fizerem, até o máximo de 7 por cento.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*